



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, inscrito no CPF sob o número 462.326.996-53, e pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **TOMÉ PEREIRA PEIXOTO**, CPF **058.470.596-47**, RG **MG-12.558.260**, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **Provedor, José Orlando Silvério Alves**, RG **3.746.462**, **SSP/MG**, CPF **515.251.436-20**, residente e domiciliado à **Rua Coronel Vicente de Seixas, 1.958, Palmeira, CEP 37.443-000, Baependi-MG**, empossado em **06 de outubro de 2016**, conforme ata de posse registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em **20 de outubro de 2016**, Protocolo **7068**, REG NO **66**, LIV9-A, PAG **568-AV NO 16**, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, sob as seguintes considerações:

*Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;*

*Considerando a resolução SES/MG 7118, de 25 de maio de 2021;*

*Considerando que o Termo de Compromisso nº 54/5737 e sua retificação firmada entre SES/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;*

*Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;*

*Considerando que o presente aditivo refere-se à ressarcimento excepcional de UTI, acrescido na Programação Pactuada e Integrada (PPI) dos meses de outubro e novembro de 2020, referente ao extrapolamento da produção de UTI, apurados no mês de janeiro de 2021*

*Considerando o ofício SMS/141/2021 emitido pelo Departamento Municipal de Saúde;*

*Considerando que há previsão orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.*

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é o repasse de R\$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos) referentes ao acréscimo nas PPI's descritas acima, referente ao extrapolamento da produção de UTI, apurados no mês de janeiro de 2021

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução dos recursos financeiros deverá observar o prazo para prestação de contas referente ao relatório anual de gestão do presente exercício financeiro.

Para recebimento do valor referido neste instrumento, a contratada deverá realizar a emissão de nota fiscal.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

305 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE - MAC



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 29 de março de 2021

### MUNICÍPIO DE BAEPENDI

**DOUGLAS STADUTO**  
SOUZA  
Prefeito Municipal

**TOMÉ PEREIRA**  
**PEIXOTO**  
Departamento Municipal  
de Saúde

André Pereira da Silva  
Assessor Jurídico  
Municipal  
OAB/MG 136.562

### SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

**JOSÉ ORLANDO**  
**SILVÉRIO ALVES**  
Provedor em Exercício

Mariana Ferreira  
Nicolliello  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

---

---

---

---